



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

PMH - SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA
URBANA - SLU
REGISTRADO
LIVRO Nº: - Fls.: 4926
Nome: Sr. Marcio BM: -
Data: 15/10/24

SLU
SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA

3334
8

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SLU/DR.JUR N° 008/2020

3353
J

PROCESSO: 01-036.065/20-82

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU

CONTRATADA: LOCALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A.

VALOR: R\$3.309.285,29 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E NOVE MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)

A **SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU**, Autarquia Municipal criada pela Lei 2.220, de 27 de agosto de 1973, situada na Rua Sergipe, n.º 64, 13º andar, Centro, nesta capital, presentes de um lado, a própria Autarquia, neste ato representada por seu Superintendente, Gilberto Silva Ramos, presentes também o Diretor Operacional, Luiz Gustavo Fortini Martins Teixeira e, de outro lado, a empresa **LOCALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A.**, com sede na rua Halley, nº 321, bairro Jardim Riacho das Pedras, Contagem/MG, CEP. 32.242-270, CNPJ sob o nº 04.567.650/0001-74, neste ato representada por seus diretores Felipe Luz dos Santos Pereira, CPF nº 110.396.016-42 e Marcos Leandro Gualberto Lopes, CPF sob o nº 057.274.016-66, resolvem firmar o presente termo aditivo ao Contrato SLU/DR.JUR N.º 008/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

Com supedâneo na Lei Federal nº 8.666/93, na Cláusula Décima Oitava do termo contratual, nas obrigações estabelecidas pelas CCT'S SINDEAC e SINDILURB e entre o STTRBH e SINDILURB (ambas com data-base em 01/01/2024), os preços a serem praticados para pagamento dos serviços prestados ficam repactuados e também aplicado o reequilíbrio

0



econômico financeiro na parcela referente ao adicional de insalubridade, tendo em vista o artigo 65, inciso II, alínea "d" e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93, consubstanciado no Decreto nº 11.864/2023, bem como aplicado também em razão do aumento da tarifa de transporte público coletivo em virtude da publicação da Portaria SUMOB nº 074, de 23/12/2023 e do Decreto nº 18.366, de 05/07/2023, implicando assim numa despesa total de R\$3.309.285,29 (três milhões, trezentos e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos) retroativamente às datas de 01/05/2023 à 05/07/2023 e de 01/01/2024 à 25/05/2025, conforme demonstrado abaixo e na planilha constante do Anexo Único deste termo aditivo:

| DISCRIMINAÇÃO | |
|--|------------------------|
| Repactuação 2024 (01/01/2024 à 25/05/2024) | R\$729.808,15 |
| Repactuação 2024 (26/05/2024 à 25/05/2025) | R\$1.751.212,80 |
| Reequilíbrio do adicional de insalubridade - 2024 (01/01/2024 à 25/05/2024) | R\$149.810,70 |
| Reequilíbrio do adicional de insalubridade - 2024 (26/05/2024 à 25/05/2025) | R\$359.265,72 |
| Reequilíbrio do vale-transporte 2023 (01/05/2023 à 05/07/2023) | R\$65.324,31 |
| Reequilíbrio do vale-transporte - 2024 (01/01/2024 à 25/05/2024) | R\$75.364,45 |
| Reequilíbrio do vale-transporte - 2024 (26/05/2024 à 25/05/2025) | R\$178.499,16 |
| TOTAL GLOBAL | R\$3.309.285,29 |

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo importará no valor total de R\$3.309.285,29 (três milhões, trezentos e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos) devidamente aprovado nas CCG's nºs 3864/2023 e 2022/2024 e correrá à seguinte dotação:

2708.4501.17.512.228.2.538.0001.339039.62.1.500.000.



3340
J
3354
J

CLÁUSULA TERCEIRA- DA COMPLEMENTAÇÃO DA CAUÇÃO

Conseqüentemente, em obediência ao disposto no art. 56, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, fica complementada a caução à execução do contrato no valor de R\$165.464,26 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do referido contrato, não alteradas pelo presente instrumento, que neste ato são ratificadas.

E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, em 15 de outubro de 2024.

GILBERTO SILVA RAMOS
(26994780678)
AC VALID RFB v5
Em terça-feira, 15 de outubro de
2024 às 10:26



Gilberto Silva Ramos

Superintendente de Limpeza Urbana

CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente

LUIZ GUSTAVO FORTINI MARTINS TEIXEIRA
Data: 15/10/2024 14:24:09-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Luiz Gustavo Fortini Martins Teixeira

Diretor Operacional

CONTRATANTE

FELIPE LUZ DOS SANTOS
PEREIRA:11039601642

Assinado de forma digital por FELIPE
LUZ DOS SANTOS
PEREIRA:11039601642
Dados: 2024.10.14 17:04:04 -03'00'

Felipe Luz dos Santos Pereira

LOCALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A.

CONTRATADA

MARCOS LEANDRO GUALBERTO
LOPES:05727401666

Assinado de forma digital por MARCOS
LEANDRO GUALBERTO
LOPES:05727401666
Dados: 2024.10.14 17:04:24 -03'00'

Marcos Leandro Gualberto Lopes

LOCALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A.

CONTRATADA

Handwritten initials



ANEXO ÚNICO

))

))

3

3

3